



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	12
Notificações	13
Notificação de Autuações de Trânsito	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 6.919, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.399/24, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.700.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	04	Fundo Social de Solidariedade		
	82		04.122.0060.2037.0000		MANUTENÇÃO
DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	38.000,00
02	02	02	Ensino Fundamental		
	137		12.361.0005.2007.0000		ENSINO
FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
			3.1.90.16.00	4.000,00	
			01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			220 001	TESOURO	
				ENSINO FUNDAMENTAL	
155			12.361.0068.2008.0000		TRANSPORTE
ESCOLAR					
			35.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			200 002	TRANSPORTE ESCOLAR	
02	03	01	F.M.S.		
	236		10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE
SAÚDE					
			80.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
237			10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE
SAÚDE					
			18.000,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
360			10.302.0012.2193.0000		SERVIÇOS DE
SAÚDE					
			11.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 3 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
285	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMILIA		40.000,00	
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
295	10.301.0013.2128.0000		ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMILIA		205.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
313 000		TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
372	10.302.0014.2019.0000		PROGRAMA
CAPS		5.000,00	
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
383	10.302.0014.2070.0000		PROGRAMA CAPS
110.000,00			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
300 068		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
409	10.304.0015.2131.0000		VIGILANCIA EM
SAÚDE		15.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
300 072		VIG. EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	
410	10.305.0016.2021.0000		VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA		90.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
419	10.305.0016.2129.0000		VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA		36.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
313 000		TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
02 04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
454	08.244.0055.2024.0000		BLOCO DA
GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR			10.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
475	08.244.0056.2048.0000		BLOCO DA
GESTÃO DO IGD PAB E CADUNICO		20.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
491	08.244.0058.2052.0000		BLOCO DA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM			80.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 4 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

440	08.243.0059.2081.0000			BLOCO DA
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMP			5.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
506	08.244.0073.2050.0000			BLOCO DA
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESPAÇO CIDADÃ			110.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01	01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
599	15.452.0025.2030.0000			INFRA-ESTRUTURA
	URBANA - MOBILIDADE URBANA	550.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
601	15.452.0025.2030.0000			INFRA-ESTRUTURA
	URBANA - MOBILIDADE URBANA	180.000,00		
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02 08 01	01 Serviços de Estradas e Rod. Municipais			
644	26.782.0028.2034.0000			
	ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO	1.500,00		
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02 09 01	01 Serviço de Água e Esgoto			SERVIÇO DE
654	17.512.0029.2035.0000			
	SANEAMENTO	35.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
656	17.512.0029.2035.0000			SERVIÇO DE
	SANEAMENTO	10.000,00		
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02 10 02	02 Encargos Municipais			ENCARGOS
680	28.846.0000.2191.0000			
	ESPECIAIS	5.000,00		
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02 11 00	00 Depto. de Meio Ambiente			PRESERVAÇÃO
682	18.541.0040.2044.0000			
	AMBIENTAL	7.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 5 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Anulação:

02 01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
26	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03	01	F.M.S.		
251	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
252	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
282	10.301.0013.2018.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	-500.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 03	01	F.M.S.		
297	10.301.0013.2192.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	-200.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
359	10.302.0012.2193.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
370	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
387	10.303.0012.2206.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
438	08.243.0059.2081.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 06	01	Agricultura e Abastecimento		
580	20.605.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-95.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10	02	Encargos Municipais		
679	28.846.0000.2191.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-5.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

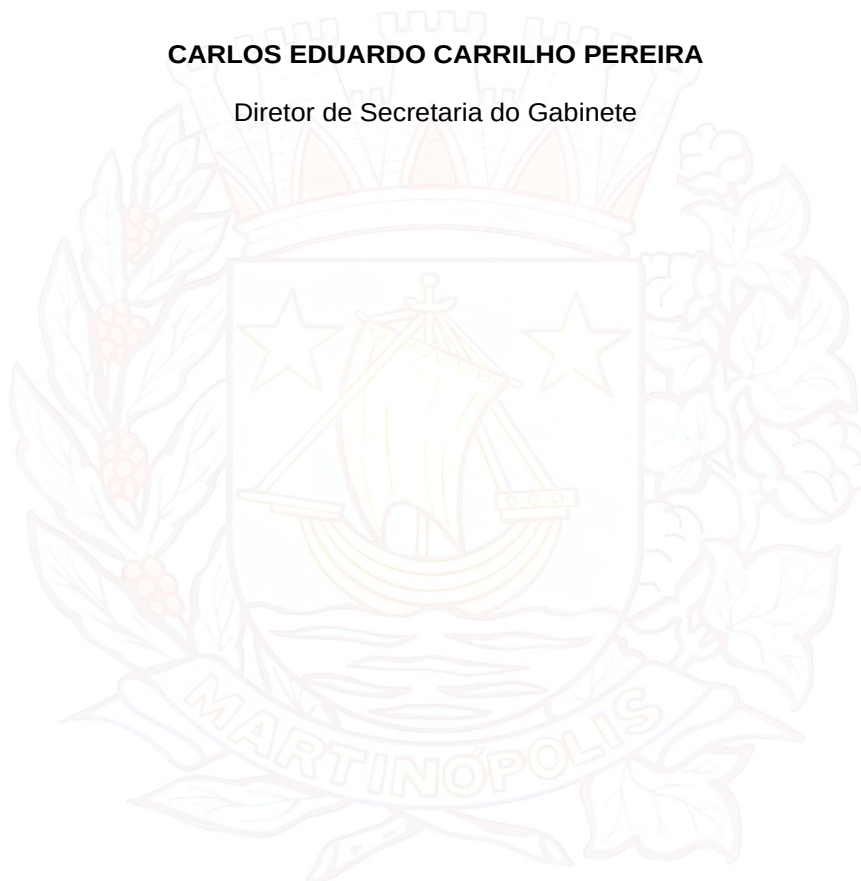
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.920, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3362, de 14 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de outubro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto 6.920/2024)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	172	12.361.0068.2204.0000		TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	01	F.M.S.	
Ficha:	245	10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	585	20.605.0024.2029.0000		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	17.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais	
Ficha:	641	26.782.0027.2033.0000		ESTRADAS VICINAIS	1.400,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 48.400,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	171	12.361.0068.2204.0000		TRANSPORTE ESCOLAR	-20.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	01	F.M.S.	
Ficha:	252	10.301.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	592	20.605.0024.2029.0000		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	-17.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08 01		Serviços de Estradas e Rod. Municipais	
Ficha:	636	26.782.0027.2033.0000		ESTRADAS VICINAIS	-1.400,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-48.400,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.921, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.399/24, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	06	Ensino Profissionalizante/Superior		
895		12.364.0009.2014.0000			APOIO AOS
			ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E ENSINO		27.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		110 000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	27.000,00
	Fontes de
Recurso	91 00
27.000,00	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de outubro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 11 de 14

DECRETO

Nº 6.922, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a declaração de situação de emergência no município de Martinópolis e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a severa estiagem que atinge o Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, que são atípicas as consequências de escassez hídrica nos meses de setembro e outubro de 2024, período que normalmente tem um dos maiores índices de precipitação do ano;

CONSIDERANDO, que o abastecimento de água potável em Martinópolis é realizado com a captação, tratamento e distribuição de água de poços artesianos, diretamente pelo Município - através do DAEM Departamento de Água e Esgoto - e que não há concessionária dos serviços.

CONSIDERANDO, que há um poço para cada bairro, e não há interligação entre os poços;

CONSIDERANDO, que em virtude da estiagem houve o desmoronamento do único poço de água potável do Bairro Conjunto Habitacional Hideo Nagai, localizado na Rua Maria Natalícia Barletta, conforme registro do Sistema Integrado de Defesa Civil datado de 11/10/2024;

CONSIDERANDO, que o Bairro Conjunto Habitacional Hideo Nagai possui 316 unidades habitacionais, com aproximadamente mil pessoas, um centro comunitário e uma unidade de estratégia de saúde da família;

CONSIDERANDO, que foi adotada medida paliativa de interligação precária e extraordinária do poço do Bairro Monte Líbano para o vizinho Bairro Conjunto Habitacional Hideo Nagai, apenas para evitar que a população fique totalmente sem água, mas que o primeiro poço não dará conta da demanda de vazão necessária para atender os dois bairros até que se realize os procedimentos licitatórios ordinários, e isso pode escalar a crise e causar desastre de abastecimento nos dois bairros;

CONSIDERANDO, que não há mais medidas técnicas alternativas a adotar;

CONSIDERANDO, que a água é o bem mais precioso para a manutenção da vida no seu sentido mais amplo e o seu abastecimento não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas urgentes, sob pena de comprometimento da vida, da saúde e do bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação direta de serviços e compras para mitigar os impactos da situação emergencial, conforme o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 29, do Decreto Federal nº10.593/20 e no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no município de Martinópolis em virtude do desmoronamento do poço de água potável do Bairro Conjunto Habitacional Hideo Nagai, localizado na Rua Maria Natalícia Barletta, com fundamento no art. 2º, XIV, do Decreto nº.10.593/20.

Art. 2º- A situação de emergência terá duração de 60 dias, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 3º- Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços necessários para atender especificamente as demandas emergenciais destinadas a restabelecer o regular abastecimento de água do Bairro Conjunto Habitacional Hideo Nagai, seja para desobstruir, reperforar o mesmo poço ou perfurar novo poço - se inviável qualquer solução de recuperação do existente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de outubro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 12 de 14

Outros Atos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon Municipal** de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada nº 35.095.001.24-0000182, em que figura como consumidor a **Sr^a. YOLANDA ALVES DE OLIVEIRA** e como fornecedor **NATULIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.XXX.XXX/XXXX-30, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 13 de 14

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 16/10/2024
Hora: 09:17:33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 412/2024.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 845 de 2021 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CYS7I13	26B45001601	04/10/2024	653-0 0
FDJ4H51	26B45002229	06/10/2024	653-0 0
CXC3G36	26B45002221	06/10/2024	518-5 2
FIQ5H89	26B45002224	06/10/2024	518-5 1
EWP3962	26B45002225	06/10/2024	518-5 1
EMX0C33	26B45002217	06/10/2024	518-5 1
BZD6D66	26B45001234	06/10/2024	653-0 0
DXG4H78	26B45001235	06/10/2024	763-3 2
CLU1E33	26B45001236	06/10/2024	573-8 0
OWP3747	26B45001237	06/10/2024	763-3 2
MTM4I05	26B45001238	06/10/2024	653-0 0
EEN7198	26B45002220	06/10/2024	518-5 1
NRP4A87	26B45002219	06/10/2024	518-5 1
AJP3J54	26B45002218	06/10/2024	518-5 1
DCY8J19	26B45002208	06/10/2024	518-5 1
FES5C11	26B45002216	06/10/2024	518-5 1
FEZ8D05	26B45002215	06/10/2024	518-5 1
DNQ4456	26B45002214	06/10/2024	518-5 1
AEJ2I84	26B45002212	06/10/2024	518-5 1
QUH4C44	26B45002211	06/10/2024	518-5 1
CY08A96	26B45002210	06/10/2024	518-5 1
CVM5939	26B45001239	06/10/2024	518-5 1
FDJ4H51	26B45002230	06/10/2024	518-5 1
FIQ5H89	26B45001232	06/10/2024	763-3 2
ANE9D54	26B45002237	06/10/2024	518-5 1
AXR5G29	26B45002236	06/10/2024	518-5 1
GZW8713	26B45002235	06/10/2024	518-5 1
FEB9087	26B45002234	06/10/2024	518-5 1
EPX5H20	26B45002233	06/10/2024	518-5 1
EPX5H20	26B45002232	06/10/2024	649-1 0
FEB9A25	26B45002231	06/10/2024	518-5 1
CHF9E90	26B45001240	06/10/2024	763-3 2
FVG2606	26B45002228	06/10/2024	518-5 1
FSP0911	26B45001241	06/10/2024	606-8 1
DCZ2256	26B45002205	06/10/2024	518-5 1
CVN4328	26B45002204	06/10/2024	518-5 1
Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DHH1I36	26B45001245	06/10/2024	519-3 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1486A

Página 14 de 14

DJO8780	26B45001244	06/10/2024	518-5 1
DJO8780	26B45001243	06/10/2024	763-3 2
FSP0911	26B45001242	06/10/2024	518-5 1
DGC3164	26B45002206	06/10/2024	518-5 1



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 22f8-9433-5b66-d647-89



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1486A, ano VII, veiculado em 16 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 16/10/2024 às 14:33:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/22f8-9433-5b66-d647-89>